



Prefeitura Municipal de Milagres  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 112, de 18 de julho de 2023

*Dispõe os dias e o local que poderão funcionar os paredões de som, nos moldes da Lei Municipal de nº 592/2022, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o art. 4º, da Lei Municipal 592, de 22 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um local de encontro dos paredões de som;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que os paredões de som, que trata a Lei Municipal 592, de 22 de fevereiro de 2022, poderão funcionar, no âmbito do Distrito de Tartaruga Município de Milagres, apenas nos dias 22, 23 de julho de 2023.

**Art. 2º.** Os paredões de som poderão funcionar apenas nas seguintes vias públicas:

I – Praças do Distrito de Tartaruga.

**Art. 3º. Nos moldes da** Lei Municipal 592, de 22 de fevereiro de 2022, os paredões de som só poderão funcionar das 9:00h às 20:00h.

**Art. 4º.** O descumprimento dos limites descritos neste Decreto poderá incidir nas penalidades descritas na Lei Municipal 592, de 22 de fevereiro de 2022.

**Art. 5º.** O setor de comunicação deste Município ficará responsável a dar amplo conhecimento a toda comunidade de Milagres acerca do referido Decreto, através de todos os meios de comunicação possíveis e existentes.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milagres, 18 de julho de 2023.

**CEZAR ROTONDANO MACHADO**  
Prefeito Municipal